



## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

- PROCEDÊNCIA** - Universidade do Estado de Santa Catarina – **UDESC** – **FLORIANÓPOLIS - SC.**
- OBJETO** - Reconhecimento do Curso de Engenharia Ambiental, oferecido no Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, Município de Lages.
- PROCESSO** - **SED 00005131/2011**

**PARECER N° 223**  
**APROVADO EM 22/11/2011**

### **I – HISTÓRICO**

A Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, representada pelo Magnífico Reitor, em exercício, Professor Antônio Heronaldo de Souza, encaminha processo requerendo o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, oferecido pelo Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, campus de Lages, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina autuou o pedido e designou Comissão Avaliadora por meio da Portaria nº 151, de 11 de julho de 2011, composta pelo Professor Doutor Alexandre Leripio e pelo Professor Doutor Carlyle Torres Bezerra de Menezes.

### **II – ANÁLISE**

O Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, oferecido pelo Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), campus de Lages, foi autorizado pela Resolução nº 087/2007 – CONSUNI.

Depreende-se do teor do relatório da Comissão Avaliadora, em termos gerais, que o Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, oferecido pelo Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), campus de Lages, da UDESC, apresenta condições satisfatórias para sua oferta, atendendo aos requisitos mínimos. O quadro a seguir exposto evidencia o índice geral de 3,34, correspondendo ao conceito “Atende de forma suficiente”, inobstante às deficiências graves apontadas na dimensão pedagógica e de instalações.

CONCEITO FINAL	3,34	Atende de forma suficiente
DIMENSÃO	CONCEITO	
Organização Didático-Pedagógica	2,75	Atende de forma insuficiente
Corpo docente (2.1 a 2.6) Corpo docente (2.7 a 2.13)	4,50 4,57	Atende de forma plena
Instalações físicas	2,60	Atende de forma insuficiente

Fonte: relatório de verificação

### CONSIDERAÇÕES DA RELATORA

Em relação às Considerações Finais da Comissão de Avaliação, que evidenciam fragilidades na estrutura pedagógica do Curso de Engenharia Ambiental, bem como nas Instalações Físicas disponibilizadas para o curso, a Instituição deverá justificar as deficiências e apresentar plano de saneamento, com ações, prazos e rubrica orçamentária visando sanar as deficiências apontadas pela Comissão e adequar a denominação do **Curso para Engenharia Ambiental e Sanitária**. Após o recebimento do plano de saneamento do Curso, será avaliado novamente o processo de reconhecimento do Curso.

### III – VOTO DA RELATORA

Nos termos da análise e do relatório de verificação *“in loco”*, voto pelo Reconhecimento do Curso de Engenharia Ambiental, oferecido no Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, Município de Lages, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, para fins de colação de grau da turma 2012/1.

### IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior acompanha por unanimidade dos presentes, o Voto da Relatora. Em 21 de novembro de 2011.

José Roberto Provesi – **Presidente da CEDS**

Gildo Volpato – **Vice-Presidente da CEDS**

Solange Sprandel da Silva – **Relatora**

Adelcio Machado dos Santos

Aristides Cimadon

Gerson Luiz Joner da Silveira

Mariléia Gastaldi Machado Lopes

Mário César Barreto Moraes – **Impedido**

Mauricio Fernandes Pereira

Oswaldir Ramos

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 22 de novembro de 2011, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto da Relatora.

Maurício Fernandes Pereira  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina